



2833024 00135.205755/2022-97



### **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública nº 10/2022

### **CNDH celebra a instalação do Memorial da Democracia do Estado em Pernambuco**

O Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH saúda o Estado de Pernambuco pela assinatura do protocolo de intenções que viabilizará a instalação do Memorial da Democracia do Estado em Pernambuco.

O evento deu início ao cumprimento da Lei nº 17.411, de 23 de setembro de 2021, para instituir o ano de 2022 como o Ano de comemorações da criação da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara. Trata-se de um equipamento de grande relevância histórica e social de acesso ao direito à memória e à verdade.

Felicitemos pela importância desta iniciativa, no ano em que se completam 58 anos desde o golpe de Estado que derrubou um presidente democraticamente eleito, instituiu uma ditadura militar no Brasil e tornou a violência política uma ação de Estado; e num momento e contexto de fortes ataques às estruturas e espaços de participação social com impactos diretos na democracia, desmonte das políticas de direitos humanos no Brasil, retorno da violência política e ameaça de autoridades públicas de que não respeitarão o resultado do voto popular na eleição direta para Presidência da República.

A retomada de um equipamento que funcionará na antiga sede do Movimento de Cultura Popular (MCP) significa fortalecer a educação pública e republicana de Paulo Freire.

Em conformidade com o Art. 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Devendo ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (§ 1º do Art. 216 cf).

Nesse sentido, cabe instar outros estados brasileiro a mesma iniciativa no sentido da retomada do legado das comissões estaduais e da Comissão Nacional da Verdade, com base no eixo orientador VI- Direito à Memória e à Verdade do Programa Nacional de Direitos Humanos- PNDH 3.

O Memorial da Democracia realça e honra a heróica história das lutas de pernambucanas e de pernambucanos por liberdade e democracia.

O registro da história é parte da luta e resistência por uma sociedade democrática, promotora e garantidora de Direitos. Dar amplo acesso ao acervo do Memorial irá propiciar a não reprodução deste período brasileiro de retrocesso civilizatório no tempo atual.

Viva o povo brasileiro!

Brasília, 17 de março de 2022

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

---

**Referência:** Processo nº 00135.205755/2022-97

SEI nº 2833024